



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.537, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA CRIAR AÇÃO, E ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar ação e abrir Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º 02.10.00 – SEC. MUNIC. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

27.812.0030.1152– CONST. DE ESP. PARA ESPOR. E LAZER-CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA

ELEMENTO DE DESPESA: .4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor R\$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), será proveniente de anulação orçamentária por transposição, conforme dotações abaixo. Segue cópia da solicitação da Secretaria em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação-Setur.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA: 103

Artigo 3º - Altera o PPA 2022-2025, com a criação da ação descrita no Artigo 1º § 1º e nomenclatura da ação 1152 e indicador, modificando para obras e instalações, conforme detalhado no § 1º.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.525 de 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **26/02/2024 17:30:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1736.0E30.0569.415U.3512, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.5EE.EAC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1537/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **26/02/2024 - 12:11:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K2.8611.5164.2026.3880

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

